

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 196/2014.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

25/11/2014

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.278, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

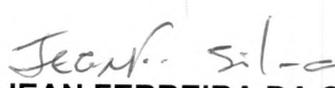
**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no orçamento para 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, destinado a aquisição de material de consumo para o setor da educação infantil; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 196/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 25 de novembro de 2014.

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.278, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PARA 2014, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.829, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento para 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), destinado a aquisição de material de consumo para o Setor de Educação Infantil, com a seguinte classificação orçamentária:

**020803            SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
12.365.0002.2029.000 – Manutenção da Educação Infantil  
3.3.90.30.00 – 05.210.006 – Material de Consumo.....R\$ 159.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em igual valor.

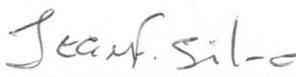
**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 25 de novembro de 2.014.

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e cinco (25) de novembro de dois mil e quatorze (2.014).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI OF.: 1220/2014

Ibitinga, 26 de novembro de 2014.

**Assunto: Envia Resoluções**

**Excelentíssimo Prefeito:**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.272/2014, 4.273/2014, 4.274/2014, 4.275/2014, 4.276/2014, 4.277/2014 e 4.278/2014** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 25 de novembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

DR. MARCEL PINTO DA COSTA  
Presidente

**A SUA EXCELÊNCIA  
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA – SP**

